



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 1090/1990**

**SÚMULA: Isenta Agentes Credenciados do IBGE.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza I.S.S., os agentes credenciados (recenseadores), do IBGE, que atuarão no Município de Jaguariaíva, com o fim de coletar informações sobre o Censo de 1990.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
22 de agosto de 1990.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito Municipal